



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -
SISLOG
119232

Número do Processo -
SEI
202600005011586

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005011586
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição em evento "PMO Summit Latin América", na modalidade online que acontecerá entre os dias 31/03/26 e 02/04/2026.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.

Informações Adicionais	
Aquisição de inscrição no evento "PMO Summit Latin América", a ser realizado entre os dias 31/03/26 e 02/04/2026 na modalidade online.	
Período (Meses)	01
Quantidade	01
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Seinfra - rua 5, nº 833 qd.5 Lt.23, ed. palácio de prata - 7º andar - setor oeste - goiânia - go - cep 74115-060
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 3.597,00
Valor Total	R\$ 3.597,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 3.597,00 (R\$ Três Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrição em evento "PMO Summit Latin América", na modalidade online que acontecerá entre os dias 31/03/26 e 02/04/2026.

4.2. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação no evento denominado "PMO Summit Latin America", a ser realizado no período de 31 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, na modalidade online (remota).

4.3. O evento é promovido por instituição de reconhecida especialização na área de gestão de projetos, reunindo especialistas, profissionais e referências nacionais e internacionais, com programação voltada à disseminação de boas práticas, metodologias, ferramentas e tendências relacionadas ao gerenciamento de projetos, portfólios e programas. A inscrição contempla o acesso integral ao conteúdo programático do evento, incluindo:

- a) palestras e painéis temáticos;
- b) workshops e apresentações técnicas;
- c) conteúdos voltados à inovação, governança e maturidade em gestão de projetos;
- d) materiais digitais disponibilizados pelos organizadores;
- e) certificado de participação.

4.4. A participação no evento será destinada à servidora integrante do Escritório Setorial de Projetos, considerando sua atuação direta nas atividades de planejamento, monitoramento e execução de projetos institucionais.

4.5. A contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de evento de natureza singular, com fornecedor exclusivo para a comercialização das inscrições, não sendo possível a competição.

4.6. O conteúdo programático do evento apresenta aderência às competências institucionais do órgão, especialmente no que se refere ao aprimoramento de práticas de gestão, governança e eficiência na condução de projetos públicos. A execução do objeto dar-se-á de forma imediata após a confirmação da inscrição, mediante disponibilização de acesso à plataforma digital do evento, conforme orientações do organizador. Não haverá fornecimento de material físico, sendo todo o conteúdo disponibilizado em formato digital, compatível com a modalidade online do evento. A contratação não envolve a prestação continuada de serviços, tratando-se de **serviço técnico especializado de natureza singular**, com execução em período previamente definido.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrição em evento "PMO Summit Latin América", na modalidade online que acontecerá entre os dias 31/03/26 e 02/04/2026. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação e desenvolvimento contínuo dos servidores que atuam no âmbito do Escritório Setorial de Projetos, visando ao aprimoramento das competências técnicas relacionadas à gestão de projetos, programas e portfólios no setor público.

5.2.1. Considerando a crescente complexidade das demandas institucionais, bem como a necessidade de adoção de boas práticas de governança, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação de projetos, torna-se imprescindível a participação em eventos técnicos especializados que proporcionem atualização profissional e troca de experiências com especialistas da área.

5.2.2. Nesse contexto, o evento "PMO Summit Latin America" apresenta conteúdo programático alinhado às necessidades institucionais, abordando temas como metodologias ágeis e tradicionais, transformação digital, gestão de riscos, maturidade em projetos e inovação na administração pública, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade das

entregas do órgão.

5.2.3. A contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal.

5.2.4. Destaca-se que o evento possui natureza singular, sendo promovido por organização específica, responsável exclusiva pela sua realização e comercialização das inscrições, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

5.2.5. Ademais, a participação da servidora indicada justifica-se pela sua atuação direta nas atividades do Escritório Setorial de Projetos, permitindo a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no desempenho de suas funções, com reflexos positivos na melhoria dos processos internos e na entrega de resultados institucionais.

5.2.6. A presente contratação também observa o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao buscar o aprimoramento da atuação administrativa por meio da qualificação técnica dos servidores públicos.

5.2.7. Por fim, a iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes de desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional e para a melhoria contínua da gestão pública.

5.3. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

31 de Março	HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	8h20	Credenciamento para a Masterclass Internacional
	9h00	Abertura da masterclass
	9h10	Palestra: GESTÃO MODERNA DE PROJETOS NA ERA DA IA: FERRAMENTAS, MINDSETS e PRÁTICAS PARA PMOs DE ALTO IMPACTO
	10h30	Coffee break
	11h10	Palestra: Segunda parte da Masterclass
	12h40	Encerramento da Masterclass Internacional
	13h45	Credenciamento para a Best Practices Session
	14h25	Abertura
	14h30	Palestra: CASE GLOBAL: COMO O PMO VOLTADO AO CLIENTE REDEFINIU A GESTÃO DE RISCOS
	15h30	Palestra: GERENCIANDO A COMPLEXIDADE INVISÍVEL: O QUE OS DASHBOARDS NÃO MOSTRAM (E O PMO PRECISA SABER)
	16h30	<i>Coffee break</i>
	17h00	Palestra: THE RELEVANCE GAP: O QUE A C-SUITE REALMENTE ESPERA DO SEU PMO
	17h00	Case: O CASE DO PROGRAMA FULL POTENTIAL: A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA E LOGÍSTICA DO GRUPO BOTICÁRIO
	18h50	Encerramento da Best Practices Session

01 de Abril	HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	07h50	Credenciamento para conferência
	08h30	Abertura da conferência
	8h40	Palestra Internacional: PMO COMO MOTOR DA TRANSFORMAÇÃO: O CASE DE SUCESSO DO VENCEDOR DO PRÊMIO DO ANO PMO GLOBAL ALLIANCE 2025
	9h40	Palestra Internacional: ORGANIZAÇÕES ORIENTADAS A PROJETOS: ALÉM DO ÁGIL

	10h40	Coffee break
	12h50	<i>Almoço & networking</i>
	14h10	Palestra: ACELERE ENTREGAS, ADAPTE MÉTODOS E LIDERE RESULTADOS SUSTENTÁVEIS EM OPERAÇÕES COMPLEXAS
	16h40	Coffee break
	17h10	Palestra: NATURA TANK: FÓRUM MULTIDISCIPLINAR PARA PRIORIZAR INVESTIMENTOS E INOVAÇÃO
	18h00	<i>Palestra: DECISÃO INTELIGENTE: PRIORIZAÇÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS EM PORTFÓLIOS CORPORATIVOS</i>
	19h00	ENCERRAMENTO DO 1º DIA DE CONFERÊNCIA

02 de Abril	HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	08h:20	Credenciamento para workshop
	08h50	Abertura da conferência
	09h00	Palestra: PMO ESTRATÉGICO: IMPULSIONANDO RESULTADOS E CONECTANDO OPERAÇÃO, FINANÇAS E LIDERANÇA
	10h00	Palestra: REDUZINDO O TIME TO DELIVERY EM PROJETOS DE INOVAÇÃO: DADOS E PROCESSOS EM AÇÃO
	11h00	Coffee break
	11h30	<i>Palestra: HEINEKEN SPIN: INOVAÇÃO JURÍDICA E PARCERIAS ESTRATÉGICAS PARA IMPACTO SUSTENTÁVEL</i>
	13h00	Almoço & networking
	14h30	Abertura
	14h30	Palestra: PMO PROTAGONISTA NA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL — PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL POR ADOLESCENTES NA AMÉRICA LATINA
	15h20	<i>Palestra Internacional Online: PMOS GLOBAIS: SINERGIA, ESCALA E TRANSFORMAÇÃO REGIONAL</i>
	16h20	Palestra: ESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA: O NOVO PMO AI DA VICE PRESIDENCIA DE OPERAÇÕES

	17h20	Coffee break
	17h50	Roda de Conversa - INSPIRANDO ENGAJAMENTO, EXERCENDO INFLUÊNCIA, FORTALECENDO O PMO
	18h40	ENCERRAMENTO DO 2º DIA DE CONFERÊNCIA

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O período de prestação do serviço corresponde integralmente à programação do evento, iniciando-se na data de abertura do congresso e finalizando com seu encerramento. A contratação confere o direito à participação nos dias específicos do evento, conforme a programação do evento, e a prestação do serviço é considerada concluída ao término das atividades programadas.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de realização do evento conforme as datas e condições inicialmente estabelecidas, a empresa contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência razoável para a tomada de decisões, as razões e as novas condições ou o cancelamento. Qualquer pleito de alteração contratual ou eventual rescisão decorrente de tais situações será analisado e formalizado conforme a legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O evento será realizado no Centro de Convenções Centro Sul, na Av. Gov. Gustavo Richard, 850 - Centro - Florianópolis - SC.

7.3. A formalização das inscrições e a subsequente confirmação de participação deverão ser remetidas individualmente, por meio eletrônico (e-mail), diretamente a cada servidor participante.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a comprovação da efetivação da inscrição do servidor no evento contratado, válida após a emissão da respectiva Nota de Empenho, instrumento necessário para que a entidade promotora proceda à confirmação definitiva da inscrição, nos termos de suas normas administrativas.

9.1.1. A comprovação será realizada por meio de documento emitido pela entidade promotora, contendo, no mínimo, a identificação do evento, período e local de realização, carga horária, relação nominal dos participantes e os valores correspondentes às inscrições.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma de parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROMULO CESAR BARBOSA MARQUES	Integrante Técnico	62 32654307	romulo.marques@goias.gov.br
CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR	Integrante Requisitante	64 34616654	charles.rincon@goias.gov.br

GOIANIA, aos 24 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR, Assessor (a)**, em 24/03/2026, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO CESAR BARBOSA MARQUES, chefe**, em 24/03/2026, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88079357** e o código CRC **F61667FA**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005011586



SEI 88079357